UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO № 001/99

de 24 de março de 1999.

dispõe sobre a Diretrizes para Solicitação de auxílio ao Colegiado do CPGCC

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação em reunião realizada no dia 24–03–99 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso

RESOLVE:

Fixar as diretrizes para solicitação de auxílio ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação, a saber:

Art. 1º As propostas apresentadas poderão obter financiamento para cobrir despesas de custeio para o atendimento das finalidades abaixo relacionadas:

- Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação. A solicitação deverá ser acompanhada do Curriculum Vitae do professor convidado.
- Participação de professores visitantes em atividades acadêmico-científicas de curta duração. Para professores visitantes de instituições nacionais será considerado prazo máximo de duração de 45 dias consecutivos e para professor visitante de instituições estrangeiras será considerado prazo máximo de duração de 22 dias consecutivos. A solicitação deverá ser acompanhada do Curriculum Vitae do visitante, de uma justificativa dos benefícios para o Curso e de uma programação das atividades do visitante durante sua permanência no Departamento.
- Coleta de dados vinculados ao desenvolvimento das atividades dos alunos do programa de pós-graduação. A solicitação deverá ser acompanhada de uma justificativa

da relevância do auxílio para a tese/dissertação do aluno.

- Participação de professores e alunos em eventos no país.
- Participação de professores e alunos em eventos no exterior.

Art. 2º A participação de professor, como autor principal, em eventos científicos (congressos, conferências, simpósios ou workshops) no exterior, poderá ser complementada, se necessário, com recursos para cobrir despesas com:

- taxa de inscrição (serviços de terceiros-pessoa jurídica) no valor máximo de US\$ 400;
- alimentação e hospedagem até o valor de US\$ 110/dia por um período máximo de 5 (cinco) dias;

A cobertura destas despesas só poderá ser efetuada se a solicitação de passagem para o professor tiver sido deferida, no mínimo quanto ao mérito do trabalho, pelo Programa de Auxílio Viagem ao Exterior (AEX) da CAPES.

A participação de doutorando, em eventos científicos (congressos, conferências, simpósios ou workshops) no exterior, desde que regularmente matriculado e com o exame de qualificação realizado, será contemplada com recursos para cobrir despesas com:

- taxa de inscrição (serviços de terceiros-pessoa jurídica, no valor máximo de US\$ 400;
- alimentação e hospedagem até o valor de US\$ 110/dia por um período máximo de 5 (cinco) dias;
- passagens aéreas promocionais.

A solicitação do auxílio somente será considerada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- O auxílio sera dado a apenas um dos autores (professor ou aluno) quando houver mais de um autor.
- Apresentação de documento comprobatório de aceitação do trabalho a ser apresentado.
- Em qualquer caso, informação sobre o evento e sua relevância no cenário internacional devem ser fornecidas, tais como comitê de programa internacional, patrocinadores (por exemplo, ACM, IEEE, EATCS, etc.), forma de seleção (se artigo completo, resumo, poster, apresentação oral);
- Apresentação de argumentação concisa sobre a relevância do trabalho para a tese/dissertação do aluno.
- Apresentação de cópia do trabalho aceito para publicação nos anais do evento.
- Apresentação de orçamento detalhado explicitando a quantia solicitada, e possíveis complementações de outras instituições.
- Sempre que possível, a viagem deverá ser aproveitada para visitas curtas a instituições de renome próximas ao local do evento.
- Os valores a serem contemplados serão considerados em função das disponibilidades financeiras do momento.
- Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Art. 3º A participação de professores e alunos de doutorado e mestrado em eventos científicos (congressos, conferências, simpósios ou workshops) no país, poderá ser contemplada com recursos para cobrir despesas com:

- taxa de inscrição (serviços de terceiros-pessoa jurídica) no valor máximo de R\$ 300,00;
- alimentação e hospedagem até o valor de R\$ 110,00/dia por um periodo máximo de 3 (três) dias;
- passagens aéreas promocionais.

A solicitação do auxílio somente será considerado mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- O auxílio será dado a apenas um dos autores (professor ou aluno) quando houver mais de um autor.
- Apresentação de documento comprobatório de aceitação do trabalho a ser apresentado.
- Em qualquer caso, informação sobre o evento e sua relevância no cenário nacional devem ser fornecidas, tais como comitê de programa, patrocinadores (por exemplo, SBC, SBMAC, SOBRAPO, etc.), forma de seleção (se artigo completo, resumo, poster, apresentação oral);
- Apresentação de argumentação concisa sobre a relevância do trabalho para a tese/dissertação do aluno.
- Apresentação de cópia do trabalho aceito para publicação nos anais do evento.
- Apresentação de orçamento detalhado explicitando a quantia solicitada, e possíveis complementações de outras instituições.
- Os valores a serem contemplados serão considerados em função das disponibilidades financeiras do momento.
- Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 24 de março de 1999.

Prof. Nivio Ziviani Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação – ICEx – UFMG